EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

"Concurso Público de Provas para provimento durante o prazo de validade do concurso, de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curral de Dentro, bem como a formação de Cadastro Reserva".

A Câmara Municipal de Curral de Dentro - MG torna público que em observância à legislação Federal, Instrução Normativa 08/2009 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e em especial a Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal n.º 469/2026 de 29 de setembro de 2026 – Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e Sobre o Plano de Cargos no Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Curral de Dentro; Lei Complementar 010/2011 de 11 de maio de 2011 – Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Curral de Dentro, faz saber a abertura de inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para provimento de cargos vagos, a vagarem, e dos que forem criados durante o prazo de validade do concurso, o qual se regerá pelas normas deste edital.

1 – Das Disposições Preliminares

1.1. O Processo de Concurso Público será realizado para provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curral de Dentro e formação de cadastro de reserva, que será regido por seus anexos, editais, avisos, atos complementares e eventuais retificações e sua condução, processamento e execução de responsabilidade da empresa **JMS Tecnologia e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 07.795.128/0001-38 estabelecida em Belo Horizonte à Rua João Ribeiro, 372 – Santa Efigênia, sítio eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br**, conforme contrato **005/2026** de 17 de março de 2026.

1.2 - O Concurso Público será acompanhado por uma Comissão, criada por meio da **Portaria da Câmara Municipal de Curral de Dentro nº 11/2026 de 05 de novembro de 2026.**

1.3 - Compreende-se como Processo de Concurso a inscrição, classificação, recursos, chamada e designação dos candidatos, mediante a posse nos cargos e vagas ofertadas neste Edital.

2 – Dos Cargos e Vagas

2.1 - A estimativa do número de vagas a serem preenchidas neste Concurso Público, o cargo, seus respectivos pré-requisitos, vencimentos e carga horária, taxa de inscrição, quantidade de questões e peso das disciplinas, constam do **ANEXO I e ANEXO III**, a especificação do programa de prova consta no **ANEXO V** do presente Edital.

2.2 – As atribuições sumárias do cargo a serem preenchidos neste Processo de Concurso Público, são as constantes do **ANEXO II**.

2.3 – O número de vagas constantes do **ANEXO I** deste Edital é estimado e poderão sofrer variação para mais durante o prazo de validade deste Concurso.

2.4 – A convocação dos candidatos para a posse obedecerá rigorosamente a classificação final.

2.4.1 – Aos candidatos que forem empossados para o exercício do cargo, exercerá suas atividades de acordo com a determinação da Administração da Câmara Municipal de Curral de Dentro.

2.5 - O Regime Jurídico aos quais os candidatos aprovados e empossados se sujeitarão é o Regime Jurídico Único Estatutário do Município de Curral de Dentro, conforme disposto no Estatuto dos Servidores e se sujeitarão às Regras Previdenciárias do RGPS do INSS**,** observado os dispositivos da Legislação Federal.

2.6 - O Processo de Concurso, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, oferece vagas de ampla concorrência e vaga para compor o Cadastro Reserva.

2.7 - O prazo de validade deste Processo de Concurso será de **02 (dois) anos**, contado a partir da data de publicação da homologação da Classificação Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério exclusivo do Presidente da Câmara do Município de Curral de Dentro.

2.8 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.09 - É de responsabilidade exclusiva de o candidato acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo de Concurso, nos endereços eletrônicos **www.concurso.jmsbhz.com.br/** e **www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br/** até a homologação do processo.

3 – Disposições Gerais Sobre as Inscrições

3.1 – As inscrições ao Concurso Público deverão ser efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

3.2 - Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

3.3 – Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico, provisórias, condicional ou extemporânea.

3.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para **concurso@jmsbhz.com.br** em até **2 (dois) dias corridos** após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

3.5 - Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo.

3.6 - O candidato só poderá se inscrever para um único cargo deste Concurso Público.

3.6.1 - Caso o candidato efetuar mais de uma inscrição neste Processo de Concurso terá confirmado apenas a última.

3.7 - Para realização da inscrição, bem como seu pagamento, o candidato deverá tomar conhecimento das normas constantes deste Edital e Anexos.

3.8 – Ainda para a realização da inscrição será observado o seguinte:

3.8.1 - Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.8.2 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.3 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.5 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência da inscrição para outrem.

3.8.6 - As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **JMS** do direito de excluir do Processo de Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.8.6.1 - O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à notas e desempenho, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Concurso. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.8.7 – A JMS Tecnologia disponibilizará no endereço eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/** a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **no dia 03 de fevereiro de 2027**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento.

3.8.8 - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo de Concurso.

3.8.9 - O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.8.9.1 - Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

4 – Das Inscrições

4.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTERNET: no período de **08:00Hs. do dia 31 de dezembro de 2026 até às 23:59Hs. do dia 30 de janeiro de 2027,** observado o horário oficial de Brasília-DF**.**

4.2 - O candidato deverá acessar a página eletrônica para inscrição ao Concurso Público, fazer o seu cadastro como candidato e posteriormente realizar sua inscrição gerando e imprimindo o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição correspondente ao cargo cadastrado no Requerimento de Inscrição.

4.2.1 – O candidato poderá realizar sua inscrição presencialmente no prédio da Câmara Municipal de Curral de Dentro, que receberá auxilio para acessar a internet, dentro do horário de expediente, podendo também imprimir o boleto para pagamento.

4.3 - O pagamento da Taxa de Inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições, no horário de atendimento das instituições financeiras.

4.4 - A confirmação da inscrição estará à disposição no endereço eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/** e **www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br.**

4.5 - Durante o período de inscrição a segunda via do boleto bancário poderá ser obtida na Internet, ficando disponível até o vencimento do boleto, ou seja, até o primeiro dia útil após a data prevista para encerramento das inscrições.

4.6 - A inscrição do candidato somente será validada após a confirmação pela instituição bancária do pagamento do valor da taxa de inscrição, sendo automaticamente cancelado o Requerimento de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.7 - **A JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que as falhas ocorridas não sejam causadas pelos organizadores.

4.8 - Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.

4.9 – As informações constantes do **"Requerimento de Inscrição"** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Câmara Municipal de Curral de Dentro, bem como a empresa JMS Tecnologia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

4.10 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no **"Requerimento de Inscrição"**, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos

dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sendo que, de tal ato, caberá recurso do candidato em prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de seu indeferimento.

4.11 - A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, salvo em casos de cancelamento, suspensão, não realização do Concurso Público, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo ou outras situações inesperadas.

4.12 - Na hipótese do cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, bem como pagamento em duplicidade e extemporâneo ou outras situações inesperadas, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou procurador, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/**..

4.13 - A restituição da Taxa de Inscrição será processada em até 30 (trinta) dias subsequentes ao protocolo do pedido.

4.14 - O valor a ser restituído será corrigido monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.15 - A restituição da Taxa de Inscrição se dará por depósito na conta bancária do candidato ou pessoalmente mediante recibo.

5 – Dos Requisitos Para Investidura no Cargo

5.1 – O candidato quando classificado após aprovação no Concurso Público normatizado por este Edital será investido no cargo nos termos da legislação Municipal, se atendidas as seguintes exigências:

5.1.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

5.1.2 – gozar dos direitos políticos;

5.1.3 – estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4 – ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse do candidato;

5.1.5 – estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

5.1.6– possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **Anexo I**;

5.1.7 – ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

5.1.8 – ter compatibilidade entre a jornada e cargo a ser exercido;

5.1.9 – não ter sido condenado à exoneração a bem do serviço público, seja no Município de Curral de Dentro ou em outro Órgão da Administração Pública em decorrência de infringência de dever funcional nos últimos cinco anos;

5.1.10 – apresentar os documentos necessários à época da posse, conforme disposto no neste Edital.

5.1.11 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

5.1.12 - Ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.

5.1.13 - não ser aposentado por invalidez ou estar em idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos (Lei Complementar nº 152 de 03 de dezembro de 2015), nos termos do inciso II do Parágrafo 1º do art. 40 da Constituição Federal;

5.1.14 - Não exercer cargo, emprego ou função pública ressalvada os casos de acumulação autorizados em lei, quando houver compatibilidade de horários, nos termos do art. 37 XVI da Constituição Federal.

5.2 - A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação (CEE) ou no Ministério da Educação (MEC).

5.2.1 - Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida, no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada de histórico escolar emitida por instituição de ensino credenciada.

5.3 - A aptidão física e mental será aferida e comprovada por meio de atestado de Saúde Ocupacional válido, emitido pela perícia médica da Câmara Municipal de Curral de Dentro.

5.4 - O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item **5.1** deste Edital ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual concorre.

6 - Da Isenção da Taxa de Inscrição

6.1 - O candidato em condição de hipossuficiência poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que comprovado que sua situação econômica não lhe permite pagar a referida taxa sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

6.2 - O interessado poderá solicitar a isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, através de requerimento assinado conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital bem como através da página de internet da JMS no ato de cadastramento do candidato no endereço eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/**, que também objetiva a concessão de isenção da taxa de inscrição.

6.3 – O candidato deverá apresentar e anexar â internet ou enviar à JMS Tecnologia, uma declaração de hipossuficiência, nos termos da lei, ou através de modelo conforme **ANEXO IV**, fotocópia legível, frente e verso, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente de valor legal; fotocópia legível do CPF; Cópia Carteira de trabalho relativo às páginas de registro em emprego comprovando estar desempregado e ainda seu Cadastro Único.

6.4 – O candidato deverá também, no ato do pedido de isenção deverá realizar sua inscrição conforme descrito no item **4 subitem 4.2** e aguardar a publicação da lista de candidatos isentos da inscrição.

6.4.1 - Em caso de deferimento, o candidato terá automaticamente sua inscrição efetivada.

6.4.2 - Caso contrário, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição, correspondente ao cargo cadastrado no requerimento nos termos do item 3 e só terá confirmada sua inscrição após comprovação do pagamento.

6.5 - A solicitação da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição deverá ser feita pela internet nos dias **22 e 23 de dezembro de 2026**, devendo enviar eletronicamente todos os documentos necessários para a isenção, não sendo aceitos em data posterior, seja qual for o motivo alegado.

6.4 - A análise do pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será feito pela **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**

6.5 - O resultado da análise da documentação apresentada para solicitação de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição será publicado até o dia **28 de dezembro de 2026**, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Curral de Dentro e nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/, e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**, com listagem dos pedidos deferidos e indeferidos.

6.6 - O candidato que tiver o seu pedido de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do Processo de Concurso nos dias **29 e 30 de dezembro de 2026**.

7 - Das Vagas Para Portadores de Deficiência

7.1 - Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas de cada função pública oferecidas nesse Processo de Concurso Público à pessoa com deficiência.

7.2 - Quando a aplicação do percentual de vagas destinadas aos portadores de deficiência resulte em fração, este deverá ser arredondado para o número inteiro subsequente, conforme dispõe o Decreto Federal 3.298/1999, desde que não seja inferior à 5%, e nem acarrete reserva superior ao limite de 20% sendo que ocorrendo tal fato, será desconsiderada a fração.

7.3 – A ordem de convocação para os candidatos com deficiência será obedecida o percentual reservado de 5% (cinco por cento) no Edital, sendo que a primeira vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a quinta vaga seguida da vigésima primeira, a quadragésima primeira vaga e assim sucessivamente, sendo mantido o percentual de 5% estabelecido no Edital.

7.4 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

7.5 - Os candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência participarão do Processo de Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

7.6 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999. Com redação dada pelo Decreto Federal nº

5.296 de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Consideram – se deficiências que asseguram ao candidato o direito de concorrer às vagas reservadas, aquelas identificadas nas categorias contidas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, na Lei Federal nº 7.853/99, na Lei Federal 13.146/2015, no artigo 201 da Constituição Federal, regulamentado, pela Lei Complementar 142/13 e sumula 377 do STJ.

7.7 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.8 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o processamento de sua inscrição como deficiente, deverá quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a - informar se é portador de deficiência;

b - indicar o tipo de deficiência;

c - especificar a deficiência;

d - informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

7.9 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência que não atender aos requisitos constantes do item anterior e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar qualquer pleito em favor de sua situação.

7.10 - O candidato portador de deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, a condição especial para se submeter às provas previstas neste Edital, indicando a condição de que necessita para a realização das mesmas.

7.11 – A realização de provas nas condições especiais obedecerá a critérios de viabilidade e possibilidade técnica a ser informada pela empresa organizadora do Processo de Concurso Público.

7.12 – O pedido de condições especiais para portadores de deficiência se submeterem às provas previstas neste Edital somente poderá ser apresentado até 3 (três) dias antes da realização das provas, sendo comunicado ao candidato o seu indeferimento até 2 (dois) dias antes da realização das provas.

7.12.1 – O candidato que tiver o seu pedido de solicitação de condições especiais indeferido poderá apresentar recursos junto à organização do Processo de Concurso Público em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente da data da comunicação ao candidato.

7.13 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais participantes, com a estrita observância da ordem de classificação.

7.14 – Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

7.15 – Para a nomeação do candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência será formada uma equipe multiprofissional composta de no mínimo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e os demais integrantes da carreira almejada pelo candidato, cujo objetivo seja avaliar a aptidão da pessoa portadora de deficiência para o cargo.

7.16 - Havendo parecer médico oficial contrário à condição de portador de deficiência, o candidato automaticamente será incluído na listagem geral, podendo interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação da decisão que o desqualificou.

8 - Do Cartão Definitivo de Inscrição

8.1 – O Cartão Definitivo de inscrição será disponibilizado para consulta e impressão nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br,** cujo acesso será feito através do CPF informado no cadastro e senha cadastrada.

8.2 - O Cartão Definitivo de Inscrição conterá o nome do candidato, o número da inscrição, o número do documento, a data, o horário e o local da prova, o nome do cargo pretendido e outras orientações úteis ao candidato, sendo responsabilidade do candidato conferir tais dados.

8.3 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato e documento de identidade utilizado para inscrição deverão ser comunicados ao aplicador de provas, no dia, horário e local de realização da prova objetiva, os quais constarão no Relatório de Ocorrências.

8.4 - Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados pelo candidato no Requerimento de Inscrição, relativos ao cargo e nem quanto à condição em que concorre.

9 – Disposições Gerais Sobre o Processo de Concurso

9.1 - O Concurso Público constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório e ainda prova prática de Direção Veicular para o cargo de Motorista.

9.2 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos de acordo com cada função a que o candidato esteja concorrendo, conforme especificado no Programa de Provas – **ANEXO V**.

9.3 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterá **20 (vinte)**, **30 (trinta) ou 40 (quarenta),** questões de múltipla escolha, conforme disposto no **ANEXO VI,** com **04 (quatro) alternativas de respostas para cada questão, sendo apenas 01 (uma) alternativa correta,**

9.3.1 - Para o cargo de Agente Administrativo a prova conterá 40 (quarenta) questões, valendo **2,5 (dois virgula cinco) pontos cada questão**, totalizando 100 (cem) pontos, conforme consta do **ANEXO III**.

9.3.2 - Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a prova conterá 20 (vcinte) questões, valendo **5 (cinco) pontos cada questão**, totalizando 100 (cem) pontos, conforme consta do **ANEXO III**.

9.3.3 - Para o cargo de Motorista a prova conterá 30 (trinta) questões de múltipla, valendo **3,333 (três, trezentos e trinta e três) pontos cada questão, totalizando 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove) pontos**.

9.3.4 – As casas decimais serão arredondadas para cima, totalizando a prova em **100 (cem) pontos**.

9.4 - Será eliminado do Processo de Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos no total de pontos distribuídos no conjunto de conteúdos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.5 - Os tipos de prova para cada função são os constantes do **ANEXO VI** a este Edital.

9.6 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas os candidatos deverão solicitar no prazo de até **3 (três) dias antes da data de realização da prova**, o seu pedido, acompanhado de atestado médico ou qualquer outro documento que comprove sua situação especial, e devendo encaminhar através dos Correios por carta registrada, dentro de um envelope devidamente lacrado, identificando: Processo de Concurso Público – Edital nº 001/2026 – Câmara Municipal de Curral de Dentro, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado, para a **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, **situado à Rua João Ribeiro, 372– Bairro Santa Efigênia – CEP 30260-110– Belo Horizonte – MG**, **ou através do e-mail concurso@jmsbhz.com.br.**

9.7 - A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve 1 (um) acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo de Concurso e será responsável pela guarda da criança.

9.7.1 - Caso a candidata necessite alimentar a criança durante a realização das provas, será acompanhada por fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital em especial quanto ao sigilo da prova.

9.7.2 - O tempo utilizado pela candidata lactante para realizar a amamentação será acrescido no horário estipulado para a realização das provas.

10 – Da Realização das Provas Objetivas

10.1 - Os candidatos inscritos no Processo de Concurso Público farão a Prova de Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, em data, local e horário a serem informados, através de publicação feita no Quadro de Avisos de Publicações da Câmara Municipal de Curral de Dentro, bem como nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br ,** sendo que inicialmente a data prevista para realização das provas é dia **07 de março de 2027 às 09:00horas.**

10.2 - É vedada a entrada de candidatos na sala de realização das provas portando, qualquer tipo de acessórios pessoais como, bolsas, sacolas, pastas, pochetes e etc., bem como qualquer outro equipamento eletrônico, como: aparelho de telefonia celular, relógio digital, *pagers, beep,* agenda eletrônica, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

10.3 - A JMS Tecnologia e Serviços Ltda bem como a Câmara Municipal de Curral de Dentro não se responsabilizam pela guarda e conservação de possíveis itens pessoais conforme descritos no **item 10.2**, que porventura possam ser levados pelos candidatos até o local de realização das provas.

10.4 - Ao candidato será permitido levar para a sala de realização das provas alimentos industrializado, desde que acondicionados em embalagens devidamente lacradas fora de qualquer outra embalagem para transporte bem como levar recipiente para o consumo de líquido, como água e sucos, vedados qualquer tipo de bebida alcóolica.

10.5 - Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas, não sendo permitido o ingresso do candidato em hipótese alguma após o horário.

10.6- O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta) minutos** antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, portando cédula oficial de identidade, preferencialmente a informada na inscrição, em original ou cópia autenticada, com foto, data de nascimento e assinatura, não sendo aceitos protocolos ou declarações e nem documento que não identifique claramente o candidato.

10.7 - Para realização das provas o candidato deverá apresentar documento de identificação, sendo que aquele que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do Processo de Concurso.

10.8 - Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Identidade Digital (impressa), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.

10.9 - O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.10 - Também para a realização das provas o candidato deverá levar caneta esferográfica transparente e tinta da cor preta ou azul, sendo ainda permitido portar lápis e borracha.

10.11 A caneta ou lápis e borracha não poderão estar acondicionadas em estojos ou qualquer embalagem utilizada para o transporte de acessórios pessoais.

10.12 - Após assinar a lista de presença, instalado em sala e iniciadas as provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal e, também, não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

10.13 - Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Concurso o candidato ausente por qualquer motivo.

10.14 - As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deverão ser realizadas no prazo mínimo de 1 (uma) hora e máximo de 3 (três) horas.

10.15 - Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão deixar o local de provas depois de decorrida uma hora de seu início.

10.15.1 - Ao candidato será permitido levar o caderno de provas.

10.16 - A saída do candidato antes do período estipulado acima implicará em sua desclassificação, ficando vedada, neste caso, sua saída com o caderno de provas.

10.17 - O tempo de duração das provas abrange a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

10.18 - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.19 - Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Organização do Processo de Concurso.

10.20 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.

10.21 - Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Organização do Processo de Concurso, serão guardados pelo prazo de 60 (sessenta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

10.22 - Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.23 - Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

10.24 - O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de estranhos.

10.25 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

10.26 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.27 - A folha de respostas não poderá ser substituída por erro do candidato. Esta substituição somente será feita pela Organização do Processo se a folha de resposta entregue ao candidato contiver alguma imperfeição que o prejudique quanto à marcação ou à leitura de suas respostas.

10.28 - Serão mantidos, no mínimo, 03 (três) candidatos dentro de sala de aplicação da prova, até que o último termine a prova.

10.28.1 – A autenticidade de cada Folha de Respostas será realizada mediante a assinatura de 2 (dois) candidatos presentes na sala e ainda a assinatura do Fiscal responsável pela aplicação das provas.

10.29 - O Candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a sua folha de respostas para as provas de múltipla escolha devidamente preenchidos e assinados.

10.30 - Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.

10.31 - Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a. Se apresentar após o horário estabelecido;

b. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c. Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;

d. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo do Concurso;

e. Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, *pager, walkman*, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;

f. Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;

g. Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão de Processo do Concurso, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;

h. Não devolver a folha de respostas recebida.

11 – Da Prova Prática de Direção Veicular

11.1 – A prova prática de Direção Veicular, de caráter eliminatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA,** que alcançarem o mínimo de 50% nas provas objetivas, limitando a **5 (cinco)** vezes o número de vagas para cada cargo.

11.2 - Após a aplicação do critério acima, serão convocados todos os candidatos que estejam empatados, tomando-se como parâmetro a nota de corte que represente este valor.

11.3 - Os candidatos serão convocados para a Prova de Direção Veicular mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Curral de Dentro e ainda a divulgação nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**, devendo o candidato observar a data, horário e endereço especificados na referida publicação.

11.4 - Os candidatos deverão apresentar-se 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a Prova Prática de Direção munidos de:

a) documento de identidade de valor legal, que contenha no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição.

b) Carteira Nacional de Habilitação (original), na Categoria exigida pelo cargo.

11.5 - Somente será submetido à Prova Prática de Direção Veicular o candidato que estiver de posse da Carteira Nacional de Habilitação (original) ou em meio eletrônico na forma da legislação vigente.

11.6 - Será eliminado do concurso o candidato que não atender aos itens 11.4 e 11.5.

11.7 - Os candidatos terão 50 (cinquenta) pontos e deles serão subtraídos pontos perdidos conforme pauta a ser distribuída na realização das mesmas. O aproveitamento do candidato na PROVA PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR deverá ser avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas no

percurso, seguindo os conceitos abaixo, ficando desclassificado aquele candidato que perder acima de 25 (vinte e cinco) pontos:

I - Cada FALTA GRAVE – 10 pontos negativos:

Descrição das faltas:

a - Descontrolar-se no plano, aclive ou no declive.

b - Entrar em via preferencial sem o devido controle.

c - Usar a contramão de direção.

d - Subir a calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar.

e - Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção.

f - Exceder a velocidade indicada para via.

g - Perder o controle da direção do veículo em movimento.

h - Deixar a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.

i - fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la.

j - deixar de usar o cinto de segurança.

II - Cada FALTA MÉDIA – 7 pontos negativos:

Descrição das faltas:

a - Executar o percurso da prova, todo ou em parte, sem estar com o freio de mão inteiramente livre.

b - Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.

c - Fazer conversão com imperfeição.

d - Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido.

e - Desengrenar o veículo em declives.

f - Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.

g - Avançar o balizamento demarcado quando da colocação do veículo em vaga.

h - Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.

i - Utilizar incorretamente os freios.

j - Não colocar o veículo na balizada em, no máximo, 3 tentativas.

III - Cada FALTA LEVE – 3 pontos negativos.

Descrição das faltas

a - Provocar movimentos irregulares do veículo sem motivo justificado.

b - Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado a seu condutor.

c - Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

d - Apoiar o pé no pedal da embreagem com veículo engrenado ou em movimento.

e - Engrenar as marchas de maneira incorreta.

f - Utilizar incorretamente os instrumentos do painel.

11.8 – A pontuação obtida na Prova Prática de Direção Veicular será somada à pontuação obtida nas provas objetivas de múltipla escolha para fins de classificação.

11.9 - A identificação correta do local de aplicação da Prova Prática de Direção Veicular e o comparecimento no horário determinado serão de inteira responsabilidade do candidato, em hipótese alguma será realizado o teste fora do local, data e horário determinados.

12 – Da Classificação e Desempate

12.1 - O Resultado Final deste Processo de Concurso Público será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova Prática de Direção Veicular. Deste somatório os candidatos aprovados e classificados constarão em relação na ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo e respectivas especialidades para as quais concorreram.

12.2 - Havendo empate na totalização dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo, ainda, o empate na classificação com aplicação desta regra, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade, considerando o ano, mês e dia do nascimento, desconsiderando a hora do nascimento.

12.3 - Para os casos de desempate de candidatos com idade inferior a 60 anos, decidir-se-á em favor do candidato de maior idade.

12.3.1 - Persistindo o empate, adotar-se-á o seguinte critério:

a - maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;

b - maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;

c - maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais;

d - maior pontuação na prova de Raciocínio Lógico.

e – maior pontuação na prova de Noções de Informática

12.3.2 - Para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, quando persistir o empate será decidido em sorteio público.

12.4 - O resultado final deste Processo de Concurso contendo as relações discriminadas dos candidatos aprovados e classificados será publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Curral de Dentro, e nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br.**

13 – Dos Recursos Administrativos

13.1 - Caberão recursos em face de toda e qualquer decisão que venha a interferir na esfera de direitos subjetivos dos candidatos, dirigidos à Comissão de Processo do Concurso Público, desde que interposto dentro do

prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação ou divulgação, sendo o rol abaixo meramente exemplificativo:

a - indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b – cancelamento da inscrição por informações inexatas;

c – indeferimento de Inscrições;

d – Indeferimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

e – indeferimento do pedido de condições especiais para realização da prova;

f – questões das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e/ou divulgação de gabaritos de provas;

g – totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

h – pontuação atribuída na Prova Prática de Direção Veicular;

i – classificação final do Concurso Público;

j – inaptidão no exame médico prévio.

13.1.1 – Os recursos serão respondidos obrigatoriamente pela JMS Tecnologia, empresa gerenciadora do Processo de Concurso, com o respectivo acompanhamento da Comissão da Câmara.

13.2 - Os recursos deverão ser apresentados em formulários próprios e individuais. Desta maneira, não serão aceitos recursos coletivos.

13.3 - Os recursos constantes do item anterior deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

a - Através do endereço eletrônico para a inscrição do concurso.

b - Através dos Correios endereçados à **JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA na Rua João Ribeiro, nº 372, Bairro Santa Efigênia, CEP 30260-110** desde que postado até o dia limite para apresentação do recurso.

c - Diretamente ou por terceiros protocolado na JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA no endereço acima, dentro do prazo.

d – Os recursos também poderão ser enviados à JMS através do e-mail **concurso@jmsbhz.com.br.**

e – Os recursos poderão também serem protocolados na Câmara Municipal no horário de expediente do órgão, que serão enviados à JMS Tecnologia

13.4 - Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico, conforme modelo em **Anexo VII** devidamente fundamentado e contendo referência bibliográfica, neste último caso, em se tratando de recursos contra questões de provas.

13.5 - Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

13.6 - Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância.

13.7 - Serão aceitos recursos interpostos pela internet ou correio eletrônico, dentro do prazo estabelecido acima.

13.8 - Os recursos recebidos pela Câmara, através da Comissão do Processo de Concurso, serão enviados à JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**,** sem ônus para os candidatos.

13.9 - Os recursos interpostos, sejam deferidos ou indeferidos, serão respondidos pela JMS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**,** diretamente ao candidato através de correio eletrônico em no máximo, até a data do evento subsequente a que se referir o recurso.

13.10 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

13.11 - Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo de Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito**,** com publicação da lista oficial de candidatos aprovados na sede da Câmara Municipal de Curral de Dentro, situada à á Praça Miguel Alves dos Santos, 254 – Centro – CEP 39.569-000 – Curral de Dentro – MG e nos endereços eletrônicos **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**

13.11.1 – É de responsabilidade da JMS Tecnologia a execução de todas as fases do Processo de Concurso, sendo devidamente acompanhado pela Comissão da Câmara.

13.12 - Ocorrendo anulação de questão(ões) e/ou alteração do gabarito oficial, após publicação da lista oficial de classificados na sede da Câmara e nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/**, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. Nova lista de Classificados será publicada.

14 - Da Impugnação do Edital

14.1 - Este Edital poderá ser impugnado no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Curral de Dentro - MG, bem como no Quadro de Publicação de Avisos da Câmara Municipal de Curral de Dentro, situada á Alameda das Palmeiras, 455 – Centro – CEP 39219-000 – Curral de Dentro – MG e nos endereços eletrônicos **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br.**

14.2 - A apresentação de impugnação e a solução respectiva obedecerão às mesmas regras estabelecidas no presente Edital.

14.3 - A falta de impugnação no prazo estabelecido implica manifestação de aceitação integral dos termos deste Edital na defesa de interesses do candidato.

15 - Da Homologação do Processo de Concurso

15.1 - O Resultado Final do Processo de Concurso será homologado pela Câmara Municipal de Curral de Dentro.

15.2 - O ato de Homologação do Resultado Final deste Processo de Concurso será publicado no Diário Oficial do Município no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara de Curral de Dentro e divulgado nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br.**

16 – Da Nomeação dos Candidatos Aprovados e Classificados

16.1 - Concluído o Concurso Público e homologado o Resultado Final, o ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2 - A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme consta do **Anexo I** deste Edital.

16.3 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento), delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

16.4 - A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

16.4.1 - A nomeação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento da quinta vaga, da vigésima primeira, da quadragésima primeira, da sexagésima primeira vaga, e assim sucessivamente, relativamente a cada cargo de que trata este edital, durante o prazo de validade deste Concurso Público.

16.5 - A nomeação de um candidato aprovado e classificado como portador de deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecido neste Edital para cada cargo.

16.6 - Cumpridos a reserva estabelecida para os candidatos aprovados e classificados deficientes, dar-se-á continuidade ao provimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

17 – Da Posse dos Candidatos Aprovados e Classificados

17.1 - O candidato nomeado deverá tomar posse e entrar em exercício no prazo de **30 (trinta) dias,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato de seu provimento, conforme disposto no art. 24, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei Complementar 10/2011.

17.2 - Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo constante do item anterior, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, independentemente da assinatura de qualquer termo confirmando a renúncia, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

17.3 – Para a posse no cargo o candidato nomeado deverá se submeter à inspeção médica anterior ao ato, que deverá confirmar a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

17.4 – A inspeção médica do candidato nomeado será realizada por profissional ou junta médica devidamente credenciados pela Câmara Municipal de Curral de Dentro.

17.5 – Para a realização da inspeção médica prévia, o candidato deverá apresentar o resultado dos seguintes exames complementares: "hemograma completo", "contagem de plaquetas", "glicemia de jejum", "urina rotina", "anti HBs AG", e atestado de higidez mental subscrito por médico. Tais exames serão feitos pela própria Câmara através do Sistema Único de Saúde – SUS, ou por profissionais credenciados.

17.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão da inspeção médica prévia.

17.7 - O candidato considerado inapto na inspeção médica prévia estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Contra tal ato caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.8 - O candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização da inspeção médica prévia, será submetido à inspeção por Equipe Multiprofissional a ser designada pela Câmara Municipal de Curral de Dentro.

17.9 - A inspeção médica do candidato portador de deficiência verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato e, em seguida, será emitido um "Atestado de Saúde Ocupacional". A Equipe Multiprofissional também verificará se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações.

17.10 – O candidato que concorreu como portador de deficiência, mas não considerado portador de deficiência pela Equipe Multiprofissional nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, perderá este o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência e será eliminado da relação específica e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

17.11 - O "Atestado de Saúde Ocupacional" que caracteriza o candidato como não portador de deficiência propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer à Câmara Municipal de Curral de Dentro, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Câmara Municipal de Curral de Dentro der ciência do referido Atestado ao candidato.

17.12 - O recurso de que trata o item anterior poderá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue na sede da Câmara Municipal de Curral de Dentro no horário de expediente normal, bem como através da internet ou correio eletrônico, desde que nesses três últimos casos os originais sejam encaminhados dentro dos prazos previstos neste edital.

17.13 - O recurso interposto pelo candidato às vagas reservadas aos portadores de deficiência será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, e o resultado disponibilizado nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www. camaradecurraldedentro.mg.gov.br**. bem como nos quadros de publicação da Câmara e, se acatado, poderá a Câmara Municipal de Curral de Dentro convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

17.14 - O recurso eventualmente interposto suspenderá o prazo legal para posse do candidato nomeado até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

17.15 - As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

17.16 - Após a investidura do candidato nomeado como portador de deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo nas hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilite a permanência do servidor em atividade.

17.17 - Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato além de atender os requisitos de investidura dispostos neste Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

a - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

b - título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;

c - cadastro nacional de pessoa física - CPF;

d - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

e - comprovante de residência atualizado;

f - comprovante de conclusão de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;

g - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h - cartão de cadastramento no PIS/PASEP se houver;

i - certidão de casamento, quando for o caso;

j - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

k - Conclusão de inspeção médica prévia conforme Item 17, subitem 3 para todos os candidatos.

l - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo emitido por médico integrante da Equipe Multiprofissional da Câmara Municipal de Curral de Dentro, em sua falta, o que for indicado para os casos de candidatos aprovados e convocados para tomar posse nas vagas reservadas aos portadores de deficiência física.

m - duas fotografias 3x4 recentes.

n - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio do candidato até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

o - declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

p - declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

q - Comprovação de experiência profissional, através de anotação em Carteira de Trabalho ou Certidão de Órgão Público, quando o cargo o exigir.

17.18 - Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados neste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos neste Edital.

18 – Das Disposições Gerais e Finais

18.1 - Toda informação referente à realização do Concurso será fornecida pela Câmara Municipal de Curral de Dentro, através da Comissão de Concurso Público ou pela JMS Tecnologia e Serviços Ltda., através dos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**.

18.2 - O prazo de validade do presente Concurso Público é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Curral de Dentro.

18.3 - É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Curral de Dentro ou divulgadas nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**.

18.4 - A Câmara Municipal de Curral de Dentro e a JMS Tecnologia e Serviços Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.5 – É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Curral de Dentro, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

18.6 – A aprovação neste Concurso Público fica condicionada a observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas neste Edital serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do mesmo.

18.7 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

18.8 - Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, e/ou de documentos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

18.9 - Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital.

18.10 – Os recursos e/ou outros documentos encaminhados poderão ser enviados através de acesso à página oficial do concurso, via postal e correio eletrônico, desde que nestes dois últimos casos os originais sejam encaminhados dentro dos prazos previstos neste edital.

18.11 - Não será permitido ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

18.12 – Os documentos referentes a este Concurso Público serão guardados de acordo com a Resolução nº 14 de 24/01/01, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

18.13 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Concurso Público que vierem a ser publicados no Quadro de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Curral de Dentro e divulgadas nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**.

18.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público, ouvida a JMS Tecnologia e Serviços Ltda, no que couber.

18.15 - Este edital será afixado em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Curral de Dentro, em extrato no Diário Oficial do Município, num jornal de grande circulação na região do Município e nos endereços eletrônico **www.concurso.jmsbhz.com.br/ e www.camaradecurraldedentro.mg.gov.br**.

18.16 - Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Descrição do Cargo Vagas, Pré-requisitos, Vencimentos e Jornada de Trabalho.

b) ANEXO II – Descrição Sumária do Cargo.

c) ANEXO III – Descrição da Taxa de Inscrição, Matéria de Prova e Peso das Questões

d) ANEXO IV – Formulário Pedido Isenção Taxa de Inscrição

e) ANEXO V - Programa de Provas

f) ANEXO VI – Tipo de Provas

g) ANEXO VII - Modelo Formulário Para Interposição de Recursos

h) ANEXO VIII – Cronograma Estimativo do Concurso

Registra-se, publique-se e cumpra-se

Curral de Dentro, **12 de novembro de 2026**.

_____
Daniel Xavier da Silva
Presidente da Câmara
C.P.F. 112.*.***-10**

Comissão

_____	_____	_____
Liliane Rodrigues de Sá Souza	**Tânia Nunes Amaral de Oliveira**	**Ana Rosa Santana Campos**
C.P.F. 072.*.***-38**	**C.P.F. 010.***.***-38**	**C.P.F. 966.***.***-15**